EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2026

DATA DO CREDENCIAMENTO: 26 DE NOVEMBRO DE 2026

HORARIO DO CREDENCIAMENTO: 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS)

DATA DE REALIZAÇÃO: 26 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS)

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Compras e Licitações

A Prefeitura Municipal de Campo Florido, com endereço na Praça Eteocles Vilela nº. 078, Centro, Campo Florido-MG, CNPJ nº. 18.428.862/0001-85, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO VEICULOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 220/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL - DA EXCEPCIONALIDADE DA ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

1. DO AMPARO LEGAL

O Artigo 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a preferência pelas licitações em formato eletrônico. Contudo, o § 5º do mesmo dispositivo legal autoriza, de forma excepcional, a realização do certame na forma **presencial**, desde que motivada por razões técnicas ou econômicas que demonstrem o prejuízo ou a inviabilidade da forma eletrônica para o caso concreto.

A presente justificativa demonstra que a sessão presencial é a via mais adequada para garantir a eficácia do interesse público, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração local.

2. DAS RAZÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

- **Complexidade Onerosa do Item 1 (Regime de Escopo Fechado):** Diferente de uma locação simples, o Item 01 (Caminhão ¾) exige o fornecimento contínuo de motorista qualificado (CNH C com EAR), combustível e lubrificantes por conta exclusiva da contratada. A execução exige que o licitante conheça a fundo a malha viária urbana e a vasta extensão de estradas vicinais rurais de Campo Florido/MG. Licitantes distantes, que participam puramente de pregões eletrônicos em lote, costumam subestimar os custos logísticos regionais (como o desgaste severo em estradas de terra apontado no ETP), gerando propostas inexequíveis e o subsequente abandono do contrato.

- **Garantia de Prontidão de Substituição (Janela de 4 Horas):** O contrato impõe uma cláusula de substituição mecânica ou de pessoal no prazo máximo de 4 horas sob pena de glosa e multa. A sessão presencial permite aferir, já na fase de lances e negociação direta, se a

empresa possui filiais, garagens ou parcerias locais capazes de responder com a agilidade crucial exigida pela Secretaria de Obras.

3. DAS RAZÕES ECONÔMICAS E MITIGAÇÃO DO RISCO DE INEXEQUIBILIDADE

- **Prevenção de Propostas Inexequíveis e "Aventureiros virtuais":** O pregão eletrônico de âmbito nacional frequentemente atrai empresas "note-book" ou intermediárias sem frota real na região. Elas realizam lances excessivamente baixos e, após a homologação, constatam a inviabilidade de arcar com combustível local, manutenção local e folha de pagamento de motoristas no interior de Minas Gerais. A presença física exige compromisso institucional do licitante.

- **Fomento e Competitividade Regional Justificada:** Conforme destacado no próprio Estudo Técnico Preliminar (Anexo II, Seção 9), um dos resultados pretendidos pela administração é o fomento à economia local e regional, garantindo que as empresas participantes possuam capilaridade no Município ou entorno. Isso otimiza os custos operacionais (elimina custos de translado de frotas entre estados) e garante preços mais competitivos baseados na realidade do mercado do Triângulo Mineiro.

4. DA GARANTIA DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE (ART. 17, § 5º)

Para suprir todas as exigências de lisura e controle contidas na Nova Lei de Licitações, a Administração Municipal de Campo Florido/MG assegura que:

1. A sessão pública presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo;

2. A gravação em mídia digital será anexada na íntegra aos autos do processo administrativo logo após o encerramento dos trabalhos;

3. O edital e os avisos serão amplamente divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do município, garantindo o direito de fiscalização social e dos órgãos de controle.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta formalmente demonstrado que a realização do certame na forma **presencial** é a medida técnica e econômica mais segura e vantajosa para a municipalidade. Ela blinda o serviço essencial de zeladoria urbana e infraestrutura rural contra riscos de desabastecimento, paralisações e rescisões contratuais prematuras, atendendo perfeitamente ao princípio constitucional da eficiência.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Praça do Eteócles Vilela nº 78, Centro, neste município, **INICIANDO-SE NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026 AS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) E SERÁ CONDUZIDA PELO PREGOEIRO COM O AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N° 012/2026.**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

Para a presente licitação serão ainda observados:

a) Contrato: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

b) Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS será a responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente do presente Edital;

c) Órgãos participantes: Demais Secretarias caso necessário;

d) Edital: Poderá ser obtido através do e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br, através de solicitação, ou na Secretaria de Compras e Licitações, localizada na Praça do Eteócles Vilela, Centro;

e) Informações: Poderão ser obtidas junto a Secretaria de Compras e Licitações pelo telefone (34) 3322-0228.

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO VEICULOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG**.

2- Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);

b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo (Termo de Referência);

c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;

d) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por ITEM.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1- As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Protocolo Municipal, sito a Praça Eteócles Vilela nº 78, Centro, **Campo Florido/MG** /MG – CEP 38.130-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: protocolo@campoflorido.mg.gov.br e licitacao@campoflorido.mg.gov.br

1.1- Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.2- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

2- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia

autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@campoflorido.mg.gov.br nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021

3.1- A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1- A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1- Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2- Será vedada a participação de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4- Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5- Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1- Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026:

02.11.2.0025.08.122.0009 3.3.90.39.00.00 02.12.01.2.0029.08.244.0010 3.3.90.39.00.00 02.16.2.0057.10.122.0018 3.3.90.39.00.00 02.16.2.0058.10.301.0018 3.3.90.39.00.00 02.17.01.2.0175.04.122.0019 3.3.90.39.00.00 02.18.2.0166.12.122.0027 3.3.90.39.00.00 02.19.2.0113.15.452.0028 3.3.90.39.00.00 02.20.2.0136.18.122.0032 3.3.90.39.00.00 Recurso: Fonte 01500/ 02500/ 01501/ 01600/ 02600/ 01621/ 02621

2- Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

V- DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

d) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

f) A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado importará em possibilidade apenas de protocolo dos envelopes, sem possibilidade de manifestação em nome da licitante.

g) Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

h) Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

i) O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

j) Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

l) A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata

e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

m) No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

n) O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1- Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Quando for o caso).

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM O EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, PODENDO INCLUSIVE SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:
CONTEÚDO: PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG.
NOME DA EMPRESA/CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

ENVELOPE II:
CONTEÚDO: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG.
NOME DA EMPRESA/CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

3- Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo **ITEM III - DO CREDENCIAMENTO**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital.

4- A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5- A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito

de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII- DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEGUINTES)

O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

Quando da divulgação dos preços, os mesmos estarão dispostos no Termo de Referência – **ANEXO VIII**.

O prazo do presente contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

VIII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1- As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO I** – **MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1- Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2- A proposta deverá conter:

2.1- Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2- Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

2.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame - suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

2.5- A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6- Condições de pagamento: O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório**, contados da comprovação da execução dos serviços, pelo fiscal do contrato.

3- Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4- Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2- **Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor**

3 - Documento oficial de identificação do representante da empresa.

Obs. Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA– ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021

1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2- A regularidade perante a Fazenda Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (conjuntas);

3- CND Estadual;

4- CND Municipal;

5- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração – **ANEXO IV.**

9- Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - dispensa se apresentado declaração unificada **ANEXO III;**

10- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

c) HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

1- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

1- Da Capacidade Operacional (Aplicável a todos os itens):

a) Comprovação de Disponibilidade de Frota: Apresentação de declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa possui ou terá a disponibilidade dos veículos nas especificações exigidas na data de início da execução contratual, vedada a exigência de propriedade prévia nesta fase na forma do **ANEXO IX**.

2- Das Condições para Assinatura do Contrato e Início da Execução (Exclusivo para o Item 1):

a) Comprovação da Habilitação do(s) Motorista(s): Relação nominal do(s) motorista(s) a serem alocados no Item 1, acompanhada de cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em categoria compatível com o veículo ofertado, contendo a informação de exercício de atividade remunerada (EAR) válida no ato de assinatura do contrato, como condição indispensável para o início da execução dos serviços;

b) Certidões de Antecedentes: Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais dos motoristas indicados, expedida pelos órgãos competentes das Justiças Estadual e Federal da jurisdição de seu domicílio no ato de assinatura do contrato, como condição indispensável para o início da execução dos serviços. A exigência justifica-se pela natureza da função, que envolve a condução de veículo de carga a serviço do Município, em vias públicas e em contato direto com servidores e munícipes, não constituindo requisito de habilitação.

c) Prazo de Apresentação: Os documentos de que tratam as alíneas "a" e "b" deste subitem deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, no ato de assinatura do contrato, como condição indispensável para o início da execução dos serviços.

e) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias à data de sua expedição.

2- A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4- Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

5- Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

6- Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

8- Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

9- Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11- As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

12- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

13- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados.

3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5.1. Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela.

https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/3-5-modos-de-disputa/

6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,01 (um centavo), valor este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

9- A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12- A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

13- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

14- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.

15- Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 12, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

16- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

17- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18- Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

a) vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

19- Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

20- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

21- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

22- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

24- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

25- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

26- A comprovação de que trata o subitem 25, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

27- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

28- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

29- Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

30- Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do edital.

31- A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação.

32- O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

33- Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 32, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

34- A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

35- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada (se exigida pelo pregoeiro) ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI- DOS RECURSOS

1- Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br.

5- Em conformidade com o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recurso administrativo interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo automático, obstando o prosseguimento do certame quanto ao lote ou item recorrido até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias uteis para:

7- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8- Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12- Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1- A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

2- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

3- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

4- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

5- Os serviços deverão ser realizados conforme previsão do Anexo VIII (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV- DO PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após apresentação do relatório**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto, atestado pelo Fiscal do contrato.

2- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

4- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

5- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

XV- DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1- Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

2- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

3- a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

4- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

5- Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

6- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7- A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG**.

XVI- DO CONTRATO

1- Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui o deste Edital.

2- O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG** em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

3- Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

4- A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG** a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

XVII- DO PRAZO DE VALIDADE

1- O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade.

XVIII- DAS PENALIDADES

1- O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

2- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 1% (um por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

3- A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4- As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

5- A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

6- A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

7- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

XIX- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1- Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XX- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal Oficial do Município de **Campo Florido/MG**, através do endereço www.campoflorido.mg.gov.br

2- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

4- Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5- O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá -la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG**.

13- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14- A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15- O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos Itens/Modelo de Proposta;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital;

Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VIII – Termo de Referência.

XXI - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba/MG, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Campo Florido/MG, 11 de novembro de 2026.

ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA

PREGOEIRA

ANEXO I

(MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA)

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBS: QUANDO EXISTENCIA DO SISTEMA SICP, A PROPOSTA EMITIDA PODERÁ SER SOMENTE A DO SISTEMA.

Processo nº 067/2026

Pregão Presencial n° 013/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO VEICULOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário. Estes dados facilitarão a elaboração do Termo de Contrato referente a este procedimento licitatório.

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	SERVIÇO (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO LEVE (¾), EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA OU AÇO TIPO GRADE BAIXA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO. O VEÍCULO DEVE POSSUIR MOTORIZAÇÃO DIESEL, SISTEMA DE FREIOS E SUSPENSÃO REVISADOS PARA TRANSPORTE DE CARGAS, PNEUS EM BOAS CONDIÇÕES E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIO, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS LOGÍSTICOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO. EQUIPE E INSUMOS: A LOCAÇÃO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA DE 01 (UM) MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO. O FORNECIMENTO INTEGRAL DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS) CORRERÁ POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O	MENSAL	12		

	SERVIÇO SERÁ PRESTADO EM REGIME MENSAL, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS TOTALIZANDO 30 HORAS SEMANAIS. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO DA MUNICIPALIDADE NOS LOCAIS E HORÁRIOS DETERMINADOS, DEVENDO A CONTRATADA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS. EM CASO DE FALTAS DA EQUIPE, NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, QUEBRA OU REVISÃO DO VEÍCULO, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA (PESSOAL E EQUIPAMENTO) NO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, SOB PENA DE GLOSA PROPORCIONAL DO VALOR MENSAL. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM LICENCIAMENTO RIGOROSAMENTE ATUALIZADO.				
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA). O VEÍCULO DEVE POSSUIR ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2014, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO. CONFIGURAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA: MOTORIZAÇÃO DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA, SISTEMA DE FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL COM SAÍDAS PARA OS PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO. DISPONIBILIDADE E MANUTENÇÃO: O REGIME DE LOCAÇÃO PREVÊ QUILOMETRAGEM LIVRE E DISPONIBILIDADE TOTAL DE 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO. CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCAS DE ÓLEO, FILTROS, REPOSIÇÃO DE PNEUS, SEGUROS CONTRA TERCEIROS E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO ATUALIZADO. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, O FORNECIMENTO DE CONDUTOR (MOTORISTA) E O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (PREFEITURA). A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO POR OUTRO DE MESMA CATEGORIA OU SUPERIOR EM CASO DE PANE, ACIDENTE OU NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.	MENSAL	12		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES (6 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA). O VEÍCULO DEVE POSSUIR ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2019, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO. CONFIGURAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA: MOTORIZAÇÃO FLEX, SISTEMA DE FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO. DISPONIBILIDADE E MANUTENÇÃO: O REGIME DE LOCAÇÃO PREVÊ QUILOMETRAGEM LIVRE E DISPONIBILIDADE TOTAL DE 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO. CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCAS DE ÓLEO, FILTROS, REPOSIÇÃO DE PNEUS, SEGUROS CONTRA TERCEIROS E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO ATUALIZADO. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, O FORNECIMENTO DE CONDUTOR (MOTORISTA) E O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (PREFEITURA). A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO POR OUTRO DE MESMA CATEGORIA OU SUPERIOR EM CASO DE PANE, ACIDENTE OU NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.	MENSAL	12		
				R$ TOTAL	

2. **Validade da Proposta 60 dias;**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final (quando solicitada) deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo VIII - Termo de Referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) bem(ns), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____ de_____de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº_____,sediada (endereço completo), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr._____, CPF n° _____DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 013/2026, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

Local e Data

: Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu

representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n e

do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____,declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG** /MG, para fins de participação no Pregão Presencial nº 013/2026, que enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDA COM EDITAL

PROCESSO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG** /MG, para fins de participação no Pregão Presencial nº 013/2026, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Pregão Presencial nº 013/2026, e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 067/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

CONTRATO Nº ....., QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Floriano Peixoto, nº. 78, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, em atendimento ao Decreto 228/2025, representado pelo Secretário de Obras, Infraestrutura, Transportes E Serviços Públicos, **RAÍ ACHCAR CONTARIN**, residente e domiciliado, nesta cidade de Campo Florido-MG, e de outro lado e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____ , Município _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 067/2026, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO VEICULOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG**.

Item 01: Locação mensal de veículo de carga tipo Caminhão Leve (¾), equipado com carroceria de madeira ou aço tipo grade baixa. Inclui a disponibilização contínua de 01 (um) motorista habilitado (CNH categoria "C" com EAR), fornecimento integral de combustível, lubrificantes e manutenção integral por conta da Contratada. Carga horária: mensal, com regime diário de 06 (seis) horas (30 horas semanais).

Item 02: Locação de veículo automotor tipo Van, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), ano mínimo de fabricação 2014, motorização diesel, tração traseira, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado central com saídas para passageiros. Regime de quilometragem livre e disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana. Condutor e combustível por conta da Prefeitura.

Item 03: Locação de veículo automotor tipo Passageiro/Utilitário, com capacidade mínima de 7 lugares (6 passageiros + 1 motorista), ano mínimo de fabricação 2019, motorização flex, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado. Regime de quilometragem livre e disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana. Condutor e combustível por conta da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. O fornecedor vencedor deverá disponibilizar os veículos de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela seção de Compras.

2.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, o fornecedor poderá solicitar prorrogação, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução dos serviços.

2.2. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados formalmente no documento de solicitação.

2.3. No ato do recebimento, todos os veículos serão vistoriados para verificar as condições ideais de uso, segurança, conservação, taxas de emissão de poluentes e atendimento às normas do CTB e do INMETRO. Caso ocorram inconformidades, a Contratada terá nova data limite de até 24 (vinte e quatro) horas para a substituição ou adequação do veículo.

2.4- O presente contrato terá como seu gestor o Sr. Gestor: Raí Achcar Contarin – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Transportes E Serviços Públicos.

2.5. Caberá a cada Secretaria requisitante, no momento da emissão da Ordem de Serviço, indicar formalmente o servidor especialmente designado para atuar como Fiscal do Contrato, o qual responderá pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, em estrita observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

- **Provisoriamente:** Logo após a finalização do período mensal, para conferência de fatura e empenho.
- **Definitivamente:** Em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após verificação minuciosa de quantitativos e cumprimento das metas contratuais.

2.7 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
2.8 - O representante da Prefeitura Municipal de Campo Florido anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
2.9. O recebimento/aprovação do(s) serviços(s) pelo departamento solicitante não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
3.1- O preço global do presente contrato é de R$ ..... (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo:

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação do efetivo cumprimento da obrigação pelo setor solicitante.
4.2- O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da execução da obrigação, atestado pelo fiscal do contrato.
4.3- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.
4.4- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.
4.5- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.
4.6- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

02.11.2.0025.08.122.0009 3.3.90.39.00.00 02.12.01.2.0029.08.244.0010 3.3.90.39.00.00 02.16.2.0057.10.122.0018 3.3.90.39.00.00 02.16.2.0058.10.301.0018 3.3.90.39.00.00 02.17.01.2.0175.04.122.0019 3.3.90.39.00.00 02.18.2.0166.12.122.0027 3.3.90.39.00.00 02.19.2.0113.15.452.0028 3.3.90.39.00.00 02.20.2.0136.18.122.0032 3.3.90.39.00.00 Recurso: Fonte 01500/ 02500/ 01501/ 01600/ 02600/ 01621/ 02621

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6.1- Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2- Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

6.3- A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

6.4- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.5- Decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

6.6- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.7- A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou sumprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.8- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento ajustado.

7.2.2- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias.

7.2.3- Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

7.2.4- Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do gestor e fiscal, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

7.3- Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1- Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 067/2026.

7.3.2- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a substituí-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante.
7.3.3- Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei.
7.3.4- Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
7.3.5- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.

c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

d) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

7.3.6- Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE.
7.3.7- A CONTRATADA se responsabilizara por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
7.3.8- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.3.9- Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.
7.3.10- O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.
7.3.11- Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos.
7.3.12- Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021.
7.3.13- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.
7.3.14 - A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços, até a aceitação definitiva.
7.3.15- Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

a). Promover a organização técnica e administrativa do objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

b) Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades da entrega, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs), quando assim exigir;

c). Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto deste contrato, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções nos serviços;

d). Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou

determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

e). Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

7.16 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário (se for o caso), que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.

7.17 - Responsabilizar-se pela disponibilização de toda mão de obra e materiais decorrentes da execução dos serviços nos locais das partidas determinado pela Contratante, conforme a tabela de jogos divulgada

7.18. Assegurar adequada formação e satisfatório nível técnico, apresentando sempre que solicitado pela Contratante a capacitação dos profissionais nas respectivas funções a serem executadas.

7.19. O preço dos serviços prestados será aquele decorrente do valor contratado onde estarão inclusas todas as despesas decorrentes e todos os seus custos (impostos, taxas, transporte, eventuais benefícios, entre outros), constituindo, a qualquer título, na única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

7.20. Arcar com as despesas e assumir todas as responsabilidades, bem como adotar as medidas necessárias ao atendimento da mão de obra envolvida na prestação de serviços, inclusive no caso de acidentes de trabalho, durante a execução dos serviços, observadas as todas as regras trabalhistas da(s) categoria(s) envolvida(s).

7.21. Manter um plantão telefônico de atendimento para adoção de providências imediatas, especialmente nas ocorrências de atraso, ausência ou outro problema, a fim de evitar a suspensão dos serviços.

7.22. Disponibilizar os profissionais descritos na especificação técnica nas quantidades necessárias à garantia da boa execução dos serviços contratados, bem como o material que for solicitado.

7.23. Efetuar a imediata reposição de mão de obra, em eventual ausência, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de serviços não executados e aplicação de sanções contratuais.

7.24. Comunicar imediatamente à unidade contratante toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de elemento na Equipe que estiver prestando serviços.

7.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Prefeitura, além de instruir os profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante e respeitar os procedimentos.

7.26. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto à substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços (devido à sua atuação insatisfatória ou por atitudes indevidas no decorrer do serviço).

7.27. Propiciar aos profissionais todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, bem como, garantir que todos os materiais inerentes à função.

7.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos locais em que forem prestar os serviços.

7.29. Responder e ressarcir a Contratante ou terceiros, por prejuízos suportados em razão de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais durante a execução ou em razão dos serviços contratados.

7.30. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste.

7.31. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7.32. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento do objeto do presente contrato.

7.33. Garantia de Seguro e Regularidade da Frota (Item 1 - Prestação de Serviço com Motorista)

7.33.1. Fica a critério comercial e por conta e risco exclusivo da CONTRATADA a decisão de contratar, ou não, apólices de seguro total e de responsabilidade civil para os veículos alocados a este item, sem prejuízo do disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.33.1.1. A CONTRATADA assume integral, isolada e exclusivamente todo e qualquer passivo ou responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e penal em caso de sinistros, acidentes ou danos causados a terceiros ou aos próprios passageiros decorrentes da operação do serviço.

7.33.1.2. Caso a CONTRATADA opte por não contratar seguro ou por adquirir coberturas cujos limites financeiros se mostrem insuficientes, ela arcará diretamente com todos os prejuízos e indenizações, restando o Município integralmente isento de qualquer solidariedade ou subsidiariedade.

7.33.1.3. Em decorrência da não contratação do seguro mencionado no subitem 7.33.1, a CONTRATADA assumirá, de forma integral, exclusiva e direta, todos os riscos por eventuais danos materiais, corporais, morais, estéticos ou lucros cessantes causados a terceiros ou à Administração Pública, decorrentes da execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

7.33.1.4. A CONTRATADA obriga-se a indenizar regressivamente a Administração Pública por quaisquer despesas, condenações judiciais, administrativas ou acordos extrajudiciais resultantes de danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

7.33.1.5. A inexistência da apólice de seguro total não exime, reduz ou limita a responsabilidade civil da CONTRATADA prevista nos artigos 186, 927 e 932, inciso III, do Código Civil Brasileiro, devendo esta suportar com recursos próprios todo e qualquer prejuízo decorrente de sinistros vinculados contratualmente.

7.33.2. O Município não assumirá qualquer solidariedade ou subsidiariedade pelos danos causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou veículos alocados ao Item 1, cabendo à CONTRATADA o ônus decorrente de seguros, franquias, indenizações e despesas judiciais, sem prejuízo do disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.33.3. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Item 1, visto que os motoristas integram exclusivamente o seu quadro de pessoal, sem prejuízo do disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.34. Da Responsabilidade Civil no Regime de Locação Pura (Itens 2 e 3)

7.34.1. É obrigação compulsória da CONTRATADA contratar, custear e manter ativo o seguro total dos veículos, com apólice vigente durante todo o período contratual, abrangendo obrigatoriamente coberturas contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos da natureza, Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) para danos materiais e corporais causados a terceiros.

7.34.2. Em caso de sinistro decorrente da condução dos veículos por servidores ou motoristas autorizados pelo Município, a CONTRATADA acionará o seu seguro total, sendo de sua exclusiva e inteira responsabilidade o pagamento do valor da franquia, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro ou dever de ressarcimento a este título.

7.34.3. Se o sinistro resultar em perda total do veículo, a CONTRATADA receberá a indenização diretamente da seguradora, eximindo o Município de qualquer obrigação de indenizar o valor do bem móvel, ressalvada a hipótese de dolo comprovado do condutor municipal apurado em regular processo administrativo.

7.34.4. A CONTRATADA responderá civilmente, de forma exclusiva, por danos decorrentes de vícios ocultos, defects mecânicos preexistentes ou falta de manutenção preventiva de sua responsabilidade que venham a dar causa a acidentes ou sinistros.

7.34.5. Inexiste qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista do Município em relação ao pessoal técnico da CONTRATADA encarregado da manutenção ou entrega dos veículos dos Itens 2 e 3.

7.34.6. O descumprimento por parte da CONTRATADA da obrigação de manter a apólice de seguro total ativa, válida e integralmente quitada durante toda a vigência contratual configurará infração administrativa grave, sujeitando a empresa às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021:

7.34.6.1. Multa Diária: Aplicação de multa moratória diária no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal estimado dos Itens 2 e 3, a contar do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da apólice anterior ou da notificação para regularização, até a efetiva apresentação da nova apólice válida, limitada a 10 (dez) dias; ultrapassado esse prazo, restará caracterizada a inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às demais sanções cabíveis, observado, em qualquer caso, o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.34.6.2. Do Desconto por Inadimplemento de Cobertura Securitária: A não comprovação da vigência do seguro total dos veículos dos Itens 2 e 3, mediante a apresentação da respectiva apólice e do comprovante de quitação do prêmio, ensejará o **desconto proporcional (glosa)** no valor da locação diária, correspondente aos dias em que os veículos circularam sem a devida cobertura securitária, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais e demais sanções cabíveis.

7.34.6.2.1. Parágrafo Único: O cálculo do desconto diário observará a fração de 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da locação de cada veículo em situação irregular, mantendo-se a glosa até a formalização da regularidade perante a fiscalização do contrato.

7.34.6.2.2. Suspensão de Uso: O Município poderá, a seu exclusivo critério e visando resguardar o interesse público, suspender a circulação dos veículos que estiverem sem cobertura de seguro, deduzindo-se do faturamento mensal os dias em que os bens permanecerem paralisados por culpa da **CONTRATADA**.

7.34.7. Caso ocorra qualquer sinistro com os veículos dos Itens 2 e 3 no período em que a apólice estiver vencida, cancelada ou suspensa por culpa da CONTRATADA, esta assumirá integral e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade civil pelos danos materiais, estofados, corporais ou morais causados ao veículo, ao Município, a seus servidores ou a terceiros, perdendo o direito a qualquer ressarcimento de franquia ou indenização por parte da Administração.

7.34.8. A reincidência no descumprimento do prazo de renovação do seguro ou a manutenção da apólice vencida por período superior a **3 (três) dias** poderá ensejar a instauração de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por culpa da **CONTRATADA**, e a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 137, 156, III e § 1º, e 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.34.9. Em caso de pane, quebra, acidente, furto, roubo, sinistro, retenção legal ou qualquer outra situação que impeça a regular utilização do veículo objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua substituição no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação oficial realizada pela CONTRATANTE.

7.34.10. O veículo substituto apresentado deverá possuir características, especificações técnicas, ano de fabricação, itens de segurança e padrão de qualidade iguais ou superiores às exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.34.11. A substituição do veículo ocorrerá sem qualquer ônus financeiro adicional para a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de transporte, guincho, taxas ou emolumentos.

7.34.12. O veículo reserva/substituto deverá estar coberto por todas as garantias e apólices de seguro exigidas no Termo de Referência e neste Contrato, incluindo, obrigatoriamente:

a) Seguro Total contra colisão, incêndio, furto e roubo (compreensivo) – itens 2 e 3;

b) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) para danos materiais e corporais causados a terceiros – itens 2 e 3;

c) Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP), se aplicável ao objeto – itens 2 e 3.

7.34.13. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva apólice, endosso ou comprovante de extensão da cobertura securitária ao veículo substituto imediatamente no ato de sua entrega, sob pena de recusa do automóvel pela fiscalização do contrato.

7.34.14. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição do veículo ensejará a aplicação de multa moratória diária, calculada na forma prevista na cláusula de sanções deste instrumento, sem prejuízo da glosa proporcional dos dias de serviço não prestados e da rescisão contratual por inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1-O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) A sanção de que trata a alínea ‘b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer na forma definida no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a extinção por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

10.1 O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelo artigo 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 067/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Florido/MG /MG, ... de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
CNPJ 18.428.862/0001-85
RAÍ ACHCAR CONTARIN

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ
RESPONSAVEL
CPF

Testemunhas:

1)_____
Nome:
CPF:

2)_____
Nome:
CPF:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – Trata-se de abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO VEICULOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG** conforme itens constantes na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO LEVE (¾), EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA OU AÇO TIPO GRADE BAIXA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO. O VEÍCULO DEVE POSSUIR MOTORIZAÇÃO DIESEL, SISTEMA DE FREIOS E SUSPENSÃO REVISADOS PARA TRANSPORTE DE CARGAS, PNEUS EM BOAS CONDIÇÕES E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIO, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS LOGÍSTICOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO. EQUIPE E INSUMOS: A LOCAÇÃO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA DE 01 (UM) MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO. O FORNECIMENTO INTEGRAL DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS) CORRERÁ POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O SERVIÇO SERÁ PRESTADO EM REGIME MENSAL, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS TOTALIZANDO 30 HORAS SEMANAIS. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO DA MUNICIPALIDADE NOS LOCAIS E HORÁRIOS DETERMINADOS, DEVENDO A CONTRATADA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS. EM CASO DE FALTAS DA EQUIPE, NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, QUEBRA OU REVISÃO DO VEÍCULO, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA (PESSOAL E EQUIPAMENTO) NO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, SOB PENA DE GLOSA PROPORCIONAL DO VALOR MENSAL. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM LICENCIAMENTO RIGOROSAMENTE ATUALIZADO.	MENSAL	12	R$ 8.748,24	R$ 104.978,88
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA). O VEÍCULO DEVE POSSUIR ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2014, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO. CONFIGURAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA: MOTORIZAÇÃO DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA, SISTEMA DE FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL COM SAÍDAS PARA OS PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO. DISPONIBILIDADE E MANUTENÇÃO: O REGIME DE LOCAÇÃO PREVÊ QUILOMETRAGEM LIVRE E DISPONIBILIDADE TOTAL DE 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO. CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCAS DE ÓLEO, FILTROS, REPOSIÇÃO DE PNEUS, SEGUROS CONTRA TERCEIROS E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO ATUALIZADO. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, O FORNECIMENTO DE CONDUTOR (MOTORISTA) E O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (PREFEITURA). A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO POR OUTRO DE MESMA CATEGORIA OU SUPERIOR EM CASO DE PANE, ACIDENTE OU NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.	MENSAL	12	R$ 10.171,99	R$ 122.063,88
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES (6 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA). O VEÍCULO DEVE POSSUIR ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2019, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO. CONFIGURAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA:	MENSAL	12	R$ 5.424,00	R$ 65.088,00

	MOTORIZAÇÃO FLEX, SISTEMA DE FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO. DISPONIBILIDADE E MANUTENÇÃO: O REGIME DE LOCAÇÃO PREVÊ QUILOMETRAGEM LIVRE E DISPONIBILIDADE TOTAL DE 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO. CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCAS DE ÓLEO, FILTROS, REPOSIÇÃO DE PNEUS, SEGUROS CONTRA TERCEIROS E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO ATUALIZADO. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, O FORNECIMENTO DE CONDUTOR (MOTORISTA) E O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (PREFEITURA). A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO POR OUTRO DE MESMA CATEGORIA OU SUPERIOR EM CASO DE PANE, ACIDENTE OU NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.				
				R$ TOTAL	**R$ 292.130,76**

1.2. DA QUALIFICAÇÃO DO MOTORISTA (ITEM 1)

- Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida no mínimo na Categoria "C".
- Exercício de Atividade Remunerada: Constar obrigatoriamente na CNH a observação EAR (Elege Atividade Remunerada).

1.3. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

1.3.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os custos e responsabilidades relativos à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos disponibilizados, incluindo, mas não se limitando a:

- **Insumos e Peças:** Fornecimento e reposição de peças originais ou genuínas de reposição, óleos lubrificantes, fluidos em geral e filtros (óleo, ar, combustível e cabine).
- **Pneus:** Substituição de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, devendo os rodados permanecer rigorosamente em boas condições de sulco e segurança, atendendo às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- **Serviços de Oficina:** Mão de obra especializada para reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos, de suspensão, sistema de freios (incluindo ABS onde aplicável) e sistema de ar-condicionado.

1.3.2. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os veículos destinados ao cumprimento do objeto contratual estejam com o licenciamento anual, taxas de trânsito e Seguro Contra Terceiros e Seguro Total do veículo (itens 2 e 3) rigorosamente atualizados, arcando com quaisquer franquias ou ônus em caso de sinistros.

1.3.3. As manutenções preventivas e revisões periódicas programadas deverão ser planejadas pela **CONTRATADA** de modo a não interferir na continuidade das atividades da Administração Municipal, devendo ser executadas, preferencialmente, fora do horário de expediente ou de utilização do veículo.

1.3.4. Em caso de necessidade de manutenção corretiva, pane, avaria mecânica, acidentes, vistorias ou revisões obrigatórias, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição imediata do veículo por outro de mesma categoria ou superior (com as mesmas configurações técnicas mínimas exigidas).

1.3.5. O prazo máximo para a efetiva substituição e restabelecimento do serviço será de até **04 (quatro) horas**, contados a partir da comunicação da ocorrência (por telefone, e-mail ou aplicativo de mensagem) pelo fiscal do contrato.

1.3.6. O descumprimento do prazo de substituição estipulado no item 1.3.5 ensejará a glosa proporcional do valor mensal da locação, calculada por hora de indisponibilidade do veículo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, multas contratuais e rescisão por justa causa previstas no Edital.

1.3.1. Apresentação do Equipamento

O veículo deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Florido quando a emissão da Ordem de Serviços, com o respectivo certificado de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar. O prazo para entrega deste veículo no local a ser informado pela prefeitura, será de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços. Os equipamentos a serem utilizados deverão estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código de Trânsito. Além das condições previstas neste termo de referência, quanto à adequação a especificação do objeto, sempre no recebimento serão verificadas condições ideais de funcionamento, emissão de poluentes, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências, bem como adaptações inadequadas que afetem as características do veículo e a segurança do uso em vias públicas. Se o veículo objeto da vistoria não atender as especificações, o Gestor do Contrato deverá, a seu critério, marcar nova data para adequação ou substituição desse veículo, essa não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis Os veículos deverão conter segundo suas características e em perfeito funcionamento: hodômetro, e tampa do tanque de combustível com chave.

1.4. DA RESPONSABILIDADE CIVIL NO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ITEM 1)

1.4.1. Todos os veículos utilizados na execução do objeto, sem exceção, deverão rodar com o licenciamento anual e a documentação obrigatória rigorosamente atualizados perante os órgãos de trânsito competentes, resguardando o Erário de quaisquer passivos administrativos ou fiscais.

1.4.2. A **CONTRATADA** responde integral e exclusivamente por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços de transporte descritos no **Item 1**, incluindo acidentes de trânsito, infrações de trânsito e atos ilícitos praticados por seus motoristas.

1.4.3. Garantia de Seguro e regularidade da Frota:

a) Para o Item 1 (Prestação de Serviço com Motorista): Fica a critério e por conta e risco exclusivo da CONTRATADA a contratação, custeio e manutenção de apólice de seguro com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) para os ocupantes do veículo alocado a este item, bem como do seguro total (casco) do veículo, sendo certo que quaisquer eventuais sinistros, sejam de natureza material ou física (corporal), ficam sob a integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

a.1) A **CONTRATADA** assume integral, isolada e exclusivamente todo e qualquer passivo ou responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e penal em caso de sinistros, acidentes ou danos causados a terceiros ou aos próprios passageiros decorrentes da operação do serviço.

a.2) Caso a **CONTRATADA** adquira coberturas cujos limites financeiros se mostrem insuficientes, ela arcará diretamente com todos os prejuízos e indenizações, restando o Município integralmente isento de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, sem prejuízo do disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

a.3). A **CONTRATADA** obriga-se a indenizar regressivamente a Administração Pública por quaisquer despesas, condenações judiciais, administrativas ou acordos

extrajudiciais resultantes de danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

a.5). A inexistência de seguro total (casco) ou a insuficiência das coberturas contratadas não exime, reduz ou limita a responsabilidade civil da **CONTRATADA** prevista nos artigos 186, 927 e 932, inciso III, do Código Civil Brasileiro, devendo esta suportar com recursos próprios todo e qualquer prejuízo decorrente de sinistros vinculados contratualmente.

1.4.4. O Município não assumirá qualquer solidariedade ou subsidiariedade pelos danos causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou veículos alocados ao **Item 1**, cabendo à CONTRATADA o ônus decorrente de seguros, franquias, indenizações e despesas judiciais, sem prejuízo do disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.5. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **Item 1**, visto que os motoristas integram exclusivamente o seu quadro de pessoal, sem prejuízo do disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. DA RESPONSABILIDADE CIVIL NO REGIME DE LOCAÇÃO PURA (ITENS 2 E 3)

1.5.1. Fica sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a contratação e o custeio de **seguro total (cobertura total contra sinistros)** para os veículos alocados aos **Itens 2 e 3**, abrangendo, obrigatoriamente, coberturas contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos da natureza, Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) para danos materiais e corporais causados a terceiros, devendo a apólice ser apresentada ao Município antes da entrega dos bens.

1.5.2. Em caso de sinistro decorrente da condução dos veículos por servidores ou motoristas autorizados pelo Município, a CONTRATADA acionará o seu seguro total, **sendo de sua exclusiva e inteira responsabilidade o pagamento do valor da franquia**, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro ou dever de ressarcimento a este título.

1.5.3. Se o sinistro resultar em perda total do veículo, a **CONTRATADA** receberá a indenização diretamente da seguradora, eximindo o Município de qualquer obrigação de indenizar o valor do bem móvel, ressalvada a hipótese de dolo comprovado do condutor municipal apurado em regular processo administrativo.

1.5.4. A **CONTRATADA** responderá civilmente, de forma exclusiva, por danos decorrentes de **vícios ocultos, defeitos mecânicos preexistentes ou falta de manutenção preventiva** de sua responsabilidade que venham a dar causa a acidentes ou sinistros.

1.5.5. Inexiste qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista do Município em relação ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregado da manutenção ou entrega dos veículos dos Itens 2 e 3.

1.5.6. O descumprimento por parte da CONTRATADA da obrigação de manter a apólice de seguro total ativa, válida e integralmente quitada durante toda a vigência contratual configurará infração administrativa grave, sujeitando a empresa às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021:

- **1.5.6.1. Multa Diária:** Aplicação de multa moratória diária no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal estimado dos Itens 2 e 3, a contar do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da apólice anterior ou da notificação para regularização, até a efetiva apresentação da nova apólice válida, limitada a 10 (dez) dias; ultrapassado esse prazo, restará caracterizada a inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às demais sanções cabíveis, observado, em qualquer caso, o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- **1.5.6.2. Do Desconto por Inadimplemento de Cobertura Securitária:** A não comprovação da vigência do seguro total dos veículos dos Itens 2 e 3, mediante a

apresentação da respectiva apólice e do comprovante de quitação do prêmio, ensejará o **desconto proporcional (glosa)** no valor da locação diária, correspondente aos dias em que os veículos circularam sem a devida cobertura securitária, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais e demais sanções cabíveis.

- **1.5.6.2.1. Parágrafo Único:** O cálculo do desconto diário observará a fração de 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da locação de cada veículo em situação irregular, mantendo-se a glosa até a formalização da regularidade perante a fiscalização do contrato.

- **1.5.6.3. Suspensão de Uso:** O Município poderá, a seu exclusivo critério e visando resguardar o interesse público, suspender a circulação dos veículos que estiverem sem cobertura de seguro, deduzindo-se do faturamento mensal os dias em que os bens permanecerem paralisados por culpa da **CONTRATADA**.

1.5.7. Caso ocorra qualquer sinistro com os veículos dos Itens 2 e 3 no período em que a apólice estiver vencida, cancelada ou suspensa por culpa da CONTRATADA, esta assumirá integral e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade civil pelos danos materiais, estofados, corporais ou morais causados ao veículo, ao Município, a seus servidores ou a terceiros, perdendo o direito a qualquer ressarcimento de franquia ou indenização por parte da Administração.

1.5.8. A reincidência no descumprimento do prazo de renovação do seguro ou a manutenção da apólice vencida por período superior a **3 (três) dias** poderá ensejar a instauração de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por culpa da **CONTRATADA**, e a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 137, 156, III e § 1º, e 158 da Lei nº 14.133/2021.

2 – DOS LOTES

2.1 - **Do agrupamento de itens em lotes:**

Não haverá agrupamento em lote.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Do Interesse Público e da Eficiência Administrativa

A presente contratação fundamenta-se no princípio constitucional da Eficiência Administrativa (Art. 37, *caput*, da CF/88) e no dever do Poder Público de assegurar a continuidade e a excelência dos serviços prestados à população de Campo Florido/MG. A administração municipal demanda suporte logístico diário e ininterrupto para o deslocamento de servidores e munícipes, bem como para o transporte de cargas, insumos, materiais de construção, ferramentas, mobiliários e tubulações destinados às diversas secretarias e frentes de obras do município.

3.2. Da Economicidade e a Opção pela Locação em Detrimento da Aquisição

A opção estratégica pela locação de veículos (frota terceirizada), em detrimento da aquisição de frota própria, ampara-se em rigorosos critérios de economicidade e vantajosidade, demonstrados pelos seguintes fatores:

- **Mitigação do Custo de Capital:** Evita-se o vultoso investimento inicial necessário para a compra de caminhões, vans e veículos utilitários leves, preservando o caixa do erário para investimentos diretos na atividade-fim.

- **Eliminação de Custos com Manutenção e Depreciação:** Transfere-se integralmente à CONTRATADA o risco civil e financeiro decorrente da severa depreciação de mercado dos veículos, bem como os custos flutuantes e imprevisíveis de manutenção corretiva, funilaria, revisões periódicas, substituição de pneus e aquisição de peças originais.

- **Otimização da Estrutura de Pessoal:** Exime a municipalidade de manter uma estrutura dispendiosa de oficinas públicas, almoxarifados de autopeças e gestão administrativa de frotas, permitindo que o foco gerencial permaneça na fiscalização da qualidade do serviço prestado.

3.3. Da Indispensabilidade do Objeto por Categoria de Veículo

A diversidade da frota pretendida justifica-se pelas necessidades técnicas específicas de atendimento do município:

- **Caminhão Leve (¾):** Justifica-se pela urgência na manutenção da infraestrutura urbana e rural. O transporte de materiais de construção, ferramentas pesadas, tubulações de saneamento e mobiliários exige veículo com capacidade de carga adequada, robustez e agilidade para circulação tanto no perímetro urbano quanto nas estradas vicinais do município. Ademais, o veículo desempenhará papel crucial no suporte logístico às ações de limpeza urbana, manejo de vias públicas e recolhimento de lixo e resíduos diversos gerados pelos serviços de zeladoria municipal, garantindo a salubridade, a organização estética da cidade e a célere destinação de descartes, o que torna sua disponibilidade contínua indispensável para a saúde pública local.

- **Veículo Tipo Van (Mínimo 16 lugares):** Justifica-se pela necessidade de escoamento coletivo de pessoas de forma segura, humanizada e econômica. Atende prioritariamente fluxos contínuos e programados.

- **Veículo Automotor Menor (Mínimo 7 lugares):** Justifica-se pela necessidade de pronto atendimento e flexibilidade logística de pequenas equipes intersetoriais. Sua disponibilidade de 24 horas garante a cobertura de demandas emergenciais de transporte de passageiros que não justificam a mobilização de uma van, evitando o desperdício de combustível e otimizando a logística pública.

3.4. Da Prontidão Operacional, Mitigação de Riscos e Continuidade do Serviço Público

O serviço público rege-se pelo princípio da continuidade, não podendo sofrer interrupções que causem prejuízos à sociedade. Frotas próprias sofrem frequentemente com a burocracia dos processos de licitação de peças e serviços mecânicos, deixando veículos essenciais parados por semanas em oficinas.

A presente contratação soluciona este gargalo ao prever a obrigatoriedade de substituição imediata de qualquer veículo em até 04 (quatro) horas em caso de avaria, pane ou sinistro.

Ademais, a modelagem de pagamento por efetiva disponibilização/demanda, sem obrigatoriedade de faturamento ou consumo mínimo, blinda o erário contra o pagamento de ociosidade, transferindo o risco operacional ao parceiro privado e garantindo que o município pague estritamente pela prontidão logístico-operacional necessária.

4–DAPARTICIPAÇÃODECONSÓRCIOS

4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

5–DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os requisitos de habilitação deverão seguir o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 e constarão detalhadamente no Edital de Licitação.

5.2 – Como medida de mitigação dos riscos de grau **"Alto"** identificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) — especificamente quanto à quebra de veículos, motoristas sem qualificação e veículos em mau estado de conservação —, o edital exigirá os seguintes documentos de

Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021) e, na fase de contratação, os documentos previstos no subitem 5.2.2:

- **5.2.1 – Da Capacidade Operacional (Aplicável a todos os itens):**

  a) Comprovação de Disponibilidade de Frota: Apresentação de declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa possui ou terá a disponibilidade dos veículos nas especificações exigidas na data de início da execução contratual, vedada a exigência de propriedade prévia nesta fase.

- **5.2.2 – Das Condições para Assinatura do Contrato e Início da Execução (Exclusivo para o Item 1):**

  a) Comprovação da Habilitação do(s) Motorista(s): Relação nominal do(s) motorista(s) a serem alocados no **Item 1**, acompanhada de cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em categoria compatível com o veículo ofertado, contendo a informação de exercício de atividade remunerada (EAR) válida **no ato de assinatura do contrato**, como condição indispensável para o início da execução dos serviços;

  b) Certidões de Antecedentes: Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais dos motoristas indicados, expedida pelos órgãos competentes das Justiças Estadual e Federal da jurisdição de seu domicílio **no ato de assinatura do contrato**, como condição indispensável para o início da execução dos serviços. A exigência justifica-se pela natureza da função, que envolve a condução de veículo de carga a serviço do Município, em vias públicas e em contato direto com servidores e munícipes, não constituindo requisito de habilitação.

  c) Prazo de Apresentação: Os documentos de que tratam as alíneas "a" e "b" deste subitem deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado**, no ato de assinatura do contrato**, como condição indispensável para o início da execução dos serviços.

6–DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O preço será fixado pela Prefeitura de Campo Florido, em reais, equivalente ao de mercado apos pesquisa realizada em empresas do municipio de Campo Florido, demonstrado no item nº 1 deste Termo de Referência.

7–DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1.1. Da Exigência de Amostra Prévia, Vistoria e Controle de Qualidade:

- **7.1.1.1. Para o Item 1 (Prestação de Serviço de Transporte):** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, o veículo a ser utilizado na execução dos serviços para fins de vistoria técnica prévia, acompanhado da documentação do automóvel (CRLV atualizado) e da comprovação da habilitação profissional e regularidade do motorista que executará a atividade.

- **7.1.1.2. Para os Itens 2 e 3 (Locação Pura):** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no mesmo prazo estipulado no subitem 7.1.1.1, amostra prévia dos veículos correspondentes à locação pura para vistoria física e mecânica detalhada, assegurando a conformidade imediata com as especificações exigidas no Termo de Referência.

- **7.1.1.3.** A não apresentação dos veículos e documentos nos prazos estipulados, ou a

reprovação de qualquer um dos itens na vistoria técnica por desconformidade com as exigências do Edital, implicará a desclassificação do licitante e a convocação do subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

- **7.1.1.4.** Sem prejuízo da avaliação prévia, a Administração poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução contratual, análises, ensaios, vistorias extraordinárias ou substituição imediata de veículos e motoristas para garantir o controle de qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços.

8–DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Prazo de Entrega:**

8.1.1. O licitante vencedor deverá disponibilizar os veículos de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, em (24) horas a partir da solicitação.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, o fornecedor poderá solicitar prorrogação, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução dos serviços.

8.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

8.2.1. A disponiblização deverá ocorrer nos locais informados na ordem de compras que será encaminhada pela seção de Compras.

8.2.2. A empresa deverá apresentar também motoristas qualificados para execução da função devidamente identificado com logomarca da empresa;

8.2.3. Os veículos devem estar dentro das normas de segurança exigidas por Lei, principalmente em relação à Fiscalização do INMETRO

8.2.4. As despesas referentes à Combustível e manutenção do veículo, pedágios e demais taxas, correrão por conta da Empresa Contratada.

8.3. **Condições de recebimento:**

8.3.1. Os serviços serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, após finalização, para efeito de verificação da conformidade, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.3 - Os serviços realizados deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.4 – A prestação dos serviços fora das especificações contidas neste Termo de Referência, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, providenciar a imediata substituição.

8.3.5 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.6 - O representante da Prefeitura Municipal de Campo Florido anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

8.3.7. A aprovação do(s) serviço(s) pelo departamento solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. **Cronograma físico-financeiro:**

8.4.1. Não se aplica.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: protocolo@campoflorido.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica ou cópia da Nota Fiscal original.

9.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor, após a conclusão do regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 156, § 8º, e 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 –DO CONTRATO

10.1 – Do instrumento contratual:

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato que será encaminhado via email, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021 – Arts. 106 e 107, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.5 - O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

11–PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.2. A fiscalização será exercida pelo Gestor e pelo Fiscal designados pela Administração Municipal, com atribuições definidas no Termo de Contrato, em cumprimento ao art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

11.3. A gestão e fiscalização técnica dos serviços será descentralizada, ficando a cargo da **Unidade Requisitante** emissora da respectiva Ordem de Serviço (OS), à qual competirá:

a) Acompanhar a execução rotineira do objeto em suas dependências;

b) Atestar as notas fiscais e documentos de cobrança relativos às OSs por ela emitidas;

c) Registrar em relatório circunstanciado eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais observados na execução local;

d) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre a necessidade de aplicação de sanções, caso as irregularidades não sejam sanadas pela Contratada.

11.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico da Unidade Requisitante mediante termo detalhado, e o recebimento definitivo caberá ao Gestor do Contrato ou comissão designada, após a verificação da conformidade de todos os atos da execução.

11.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.9.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas referentes a essa aquisição/fornecimento serão empenhadas nas dotações a serem informadas pelo Departamento de Contabilidade.

13 –DAS GARANTIAS

13 – DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, o pagamento mensal posterior à efetiva disponibilização dos veículos e a suficiência dos mecanismos de mitigação previstos neste Termo de Referência, notadamente a substituição em até 04 (quatro) horas (item 1.3.5) e as glosas proporcionais (itens 1.3.6 e 1.5.6.2), que tratam os riscos classificados como “Alto” na matriz de riscos do Estudo Técnico Preliminar.

13.1.2. A dispensa da garantia financeira não afasta nem reduz a obrigatoriedade de contratação e manutenção, durante toda a vigência contratual, das exigências deste Termo de Referência, os quais constituem condição indispensável para o início e a continuidade da execução.

13.2. Garantia e Disponibilidade dos Serviços de Locação:

13.2.1. A Contratada deverá garantir a perfeita qualidade, segurança e condições de trafegabilidade de todos os veículos locados, em estrita observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), respondendo por qualquer vício oculto ou defeito que comprometa a execução dos serviços.

13.2.2. A garantia dos serviços e dos bens locados abrange a manutenção preventiva e corretiva integral dos veículos, incluindo a substituição de peças, pneus, lubrificantes e demais insumos necessários ao seu pleno funcionamento, sem qualquer custo adicional para o Município, de acordo com as cláusulas constantes neste Termo de Referência.

13.2.3. Em caso de pane, sinistro, furto, roubo ou necessidade de manutenção que impossibilite a utilização do veículo locado, a Contratada deverá providenciar a sua substituição por outro veículo de categoria igual ou superior, no prazo máximo de 04 (quatro) horas previsto no item 1.3.5 deste Termo de Referência, contado da respectiva notificação, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis e desconto proporcional do valor da diária.

13.2.4. A responsabilidade civil, penal e administrativa por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes de falhas mecânicas ou falta de manutenção dos veículos será de exclusiva responsabilidade da Contratada, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do acionamento dos seguros previstos neste Termo de Referência.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica estritamente vedada a subcontratação parcial ou total, sem a prévia autorização/anuência da Administração Pública Municipal.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, imediatamente após comunicado.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Departamento Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de hábil, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

15.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos serviços entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. No tocante a pesquisa de preço, a mesma foi realizada por equipe pertencente ao quadro de servidores, onde foi realizado levantamento de preços sendo definidos os valores máximos a serem pagos pelo município conforme consta no item 1 deste Termo de Referência. A estimativa de despesa é para o período de 12 meses.

Campo Florido/MG,03 de novembro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

assinado digitalmente

RAÍ ACHCAR CONTARIN

SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA

PROCESSO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em cumprimento às exigências fixadas no instrumento convocatório do certame em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que possui ou terá a plena disponibilidade operacional da frota de veículos nas especificações técnicas, quantitativos e condições exigidas no Edital e em seus Anexos, na data estabelecida para o início da efetiva execução contratual.
2. Que os veículos que comporão a frota destinada ao cumprimento do objeto atenderão rigorosamente a todos os requisitos de segurança, licenciamento, idade máxima e características funcionais estipuladas pela Administração Pública.
3. Que está ciente de que a comprovação da propriedade, posse legítima, contratos de locação ou arrendamento mercantil (leasing) dos referidos veículos dar-se-á na fase própria de execução do contrato, conforme autoriza a legislação vigente e veda a exigência de propriedade prévia na presente fase habilitatória.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante